



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax
(0xx75)3279-3074

PROJETO DE LEI Nº13/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Paripiranga - BA, para a legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paripiranga/BA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta a este Plenário, Projeto de Lei nº 13/2024 que tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, para legislatura 2025/2028, esperando aprovação dos dignos pares nos seguintes termos.

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, para legislatura 2025/2028, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

I – **PREFEITO**: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

II – **VICE- PREFEITO**: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

III – **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**: R\$: 6.650,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos, de que trata esta Lei serão reajustados, na forma de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal em março de cada ano, com base o Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento Geral do Município.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax
(0xx75)3279-3074

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, notadamente e de forma integral, as anteriormente publicadas Leis de fixação de subsídios dos agentes políticos contidos nesta Lei.

Câmara Municipal de Paripiranga/BA, 19 de Setembro de 2024.

José Wilson de Santana
Presidente

Valdir Rabelo de Souza
Vice - Presidente

Antônio Santana de Oliveira
1º Secretário

Paulo de Jesus Santana
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax
(0xx75)3279-3074

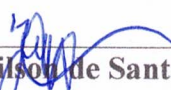
JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e demais vereadores,

Temos a honra de submeter a deliberação do plenário desta casa de Leis, o incluso projeto de Lei nº 13/2024, que visa fixar O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais tendo como base de fixação o art.29, inciso V, da Constituição Federal, bem como no Art. 19,III, , art.20 III, B, ambos da Lei 101/00 (LRF) limite de 54% da despesa com pessoal do executivo, estando lastreado nos parâmetros constitucionais legais vigentes.

Neste propósito, este Parlamento está fixando os subsídios contidos nesta Lei para Legislatura 2025/2028 em total consonância com a legislação vigente e alicerçada nos parâmetros constitucionais na certeza que esta matéria despertará o interesse de todos, esperamos a aprovação dos nobres pares com compõem este colegiado.

Câmara Municipal de Paripiranga/BA, 19 de Setembro de 2024.



José Wilson de Santana
Presidente



Valdir Rabelo de Souza
Vice - Presidente



Antônio Santana de Oliveira
1º Secretário



Paulo de Jesus Santana
2º Secretário